



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

**Nº 006/2010**

### CONTRATANTE:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.378.251/0001-18, com sede à Rua Barão de Caçapava n.º 621, Caçapava do Sul/RS, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Vereador Antonio Carlos de Lima Casanova**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 436.711.790-00

### CONTRATADO:

**GOLUBCIK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Washington Luiz n.º. 500, 4º andar, conjunto 403, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.170.964/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Yascha Pereira Costa Golubcik, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS n.º. 23.997 e no C.I.C/MF sob o n.º. 414.650.670-00.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto do presente instrumento contratual é Assessoria e Consultoria Jurídica bem como acompanhamento de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurado pelo Legislativo Municipal de Caçapava do Sul objetivando a apuração dos seguintes fatos: Denúncias de Irregularidades na reforma da Escola Municipal Pedro Correa Marques, uso de Decreto



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Executivo de Situação de Emergência para aquisição sem processo licitatório de pneus e na Contratação de Cooperativa para prestação de serviços de pessoal para engenharia, desassoreamento, recomposição de bueiros, pontes e pontilhões, que terá a duração de 120 (dento e vinte) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Fundamento legal da presente contratação está amparada no art. 13, inciso V, combinado com o art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no critério da confiança no trabalho técnico realizado pelo responsável técnico.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os honorários advocatícios contratados objeto da Clausula Primeira, são no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta reais)** referente aos 120 (cento e vinte) dias mediante apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 010310001.2.001000 – Materiais, Mão de Obra e Recursos para funcionamento da Câmara;

Crédito Orçamentário: 339035 – Serviços de Consultoria.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### CLÁUSULA QUINTA:

Obriga-se a Contratante fornecer toda a documentação necessária ao desempenho do presente objeto pactuado. Não responderá o Contratado por eventuais perdas decorrentes de atraso no fornecimento de dados ou documentos que possam prejudicar seu bom e fiel desempenho profissional e que devam ser fornecidos pela Contratante. Fica assegurado, desde já ao Contratado o direito de se fazer acompanhar de outros profissionais de sua confiança, ressalvando, porém, que o titular responsável perante a Contratante é o Sr. Yascha Pereira Costa Golubcik, já qualificado anteriormente.

### CLÁUSULA SEXTA:

A **Contratada** suportará todas as despesas de passagens e deslocamentos de Porto Alegre à Caçapava do Sul ida e volta. Sendo de responsabilidade da **Contratante** a hospedagem no caso de ocorrência de sessão extraordinária ou prorrogação da sessão que acarrete a permanência no Município do contratante por mais de 01 (um) dia.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

A duração para presente contratação será enquanto perdurar a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada pelo Poder Legislativo Municipal e/ou enquanto tramitar quaisquer medidas judiciais decorrentes desta.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## CLÁUSULA OITAVA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul/RS para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e avençados as partes assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caçapava do Sul, 27 de Abril de 2010.

**CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**Antonio Carlos de Lima Casanova**  
**Presidente**

**GOLUBCIK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**  
**Yascha P. C. Golubcik**  
**OAB/RS 23.997**

### Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_